



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 647  
Data: 09/02/2022

**“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.827/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o contido no art. 8º Lei Complementar nº 066, de 02/12/2005 e alterações, que trata do Plano de Carreiras e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta;

**Considerando** o cumprimento do que determina os incisos I ao IV do art. 10 da Lei Complementar nº 066/2005 e alterações;

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 044/2020, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional e o Parecer Jurídico nº 1.217/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Justiça; e

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 0162/2022 – DGP, onde informa que a servidora faz jus a progressão desde 01/12/2014 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.827/2.019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reconhecida e concedida, a **PROGRESSÃO**, para a **Classe I, referência “C”**, do quadro das Carreiras dos Cargos Permanentes (Anexo I da Lei Complementar nº 066/2005) à servidora pública **ROSENEIDE BATISTA DE MELO – RE 4.043**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.834.889-9, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de fevereiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo